



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

OBJETO: Aquisição de computadores e notebook para atender a demanda administrativa do consórcio Cidersop.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.829,32 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 07:59h

HORÁRIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 03 de dezembro de 2024 até 07:59h do dia 09 de dezembro de 2024.

PERÍODO DE LANCES: De 09/12/2024 – com início às 08 horas.
Até 09/12/2024 – com término às 14 horas.
Tempo de duração: 06 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP

ATO CONVOCATÓRIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP** Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, para conhecimento dos interessados que realizará Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários previstos neste Ato Convocatório.

Dispensa de Licitação nº 026/2024		Data de abertura: 09/12/2024 às 09h00 Portal: www.bnc.org.br	
Objeto:			
Aquisição de computadores e notebook para atender a demanda administrativa do consórcio Cidersop.			
Valor Total Estimado			
R\$ 7.829,32 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).			
Registro de preço	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO	POR ITEM
Recebimento das propostas/documentação			
Das 08h00 min do dia 03 de dezembro de 2024 até às 07h59 min do dia 09 de dezembro de 2024.			
Período de Lances			
De 09/12/2024 – com início às 08 horas. Até 09/12/2024 – com término às 14 horas. Tempo de duração: 06 Horas			

- 1.2. Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pelo ato nº 03/2024 de 02 janeiro de 2024, publicada no diário eletrônico em 03 janeiro de 2024, composta pelos senhores (as):

Agente de Contratação

1 - Marcos Vieira Dos Santos - CPF nº 815.755.139-00 – Pregoeiro e Presidente;

Equipe de Apoio

2 – Vagner Luiz da Silva – CPF nº 049.740.489-37 – Membro e Equipe de Apoio;



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

3 – Maria Neusa Bissolli de Lima – CPF nº 960.107.629-87 – Membro e Equipe de Apoio;

4 – Adriane Jackeline Seibert – CPF nº 078.123.019-58 - Membro e Equipe de Apoio;

5 – Thais Batista Luchini – CPF nº 098.604.909-37 - Membro e Equipe de Apoio;

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto **Aquisição de computadores e notebook para atender a demanda administrativa do consórcio Cidersop**, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais fazem parte integrante deste Ato Convocatório, assim como os demais anexos.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R\$ 7.829,32 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.2. A metodologia utilizada para a realização da pesquisa mercadológica foi através de cotações em empresas que fornecem o objeto da contratação.

3.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência.

3.4. Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 22/11/2024, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O presente chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTÍIS**, a partir da data de publicação deste Ato Convocatório, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br/>.

4.2. Prazo Limite para apresentação da Proposta de Preços: **09/12/2024 às 08:59h**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para seleção da proposta mais vantajosa será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no Anexo I deste Ato Convocatório, bem como as demais condições exigidas.

5.2. A dispensa poderá ser dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6. LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.2. Os itens deverão ser entregues no município de Vera Cruz do Oeste no endereço especificado na autorização de fornecimento.

6.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

- 6.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.5. Eventuais atrasos na entrega do produto/serviço deverão ser justificados por escrito pela Contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório e no contrato.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O Interessado deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo, com as seguintes especificações:
 - 7.1.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
 - 7.1.2. Indicação de marca, quando houver modelo.
- 7.2. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos interessados a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.
- 7.4. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo ao Consórcio Cidersop quaisquer custos adicionais.
- 7.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Ato de Convocação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.
- 7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as interessadas liberadas dos compromissos assumidos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nessa Ata Convocatória, até a data e o horário estabelecidos e os seguintes documentos de habilitação.
 - 8.2. **Habilitação Jurídica**
 - 8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 8.3.8. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

8.3.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. **Qualificação econômico-financeira**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

8.5. **Qualificação técnica**

8.5.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu serviços semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

8.6. **Documentos Complementares**

8.6.1. **Declaração unificada** da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do Anexo III deste edital.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

8.12. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

- 9.2.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar dessa Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 9.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5. **Não poderão participar dessa Dispensa:**
 - 9.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 9.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 9.5.3. Pessoa Física ou jurídica que não seja autorizada pelo fabricante do objeto.
 - 9.5.4. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 9.5.4.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
 - 9.5.4.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Cidersop.
 - 9.5.4.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 9.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 9.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 9.5.7. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 9.5.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 9.5.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 9.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 01 (um) dia útil, antes da data fixada para o recebimento das propostas, por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail cidersop@veracruz.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, CEP:85.845-000 Vera Cruz do Oeste/PR.
- 10.1.1. O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 05/12/2024.
- 10.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento das propostas, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <https://www.cidersop.com.br/> do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o Ato Convocatório.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.
- 10.4. O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 10.5. O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Thais Batista Luchini – e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo IV – Minuta de Contrato de compras e serviços.
- 11.2. Após a homologação do resultado deste pregão, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato de compras e serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 11.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Vera Cruz do Oeste.
- 11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Ato Convocatório, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

- 11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 11.8. Farão parte integrante do contrato o presente Ato Convocatório e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base
- 11.9. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

12. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Consórcio Cidersop compete anular este Ato Convocatório, bem como o contrato, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.2. A Contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Ato Convocatório de Dispensa de Licitação.
- 13.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CIDERSOP.
- 13.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.
- 13.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.8. O Ato Convocatório e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e <https://www.cidersop.com.br/> através do “**Link**” – “**LICITAÇÕES**”.
- 13.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desse processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio CIDERSOP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.14. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bnc.org.br>, no site <https://www.cidersop.com.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vera Cruz do Oeste, quando for o caso.
- 13.15. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.16. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos (Termo de Referência)
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta de Contrato de compras e serviços

Vera Cruz do Oeste, 02 de dezembro de 2024.

Ahmad Issa
Presidente do Consórcio Cidersop



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores e notebook para atender a demanda administrativa do consórcio Cidersop.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O consórcio Cidersop tem enfrentado um aumento significativo de demandas, devido convênios com Itaipu, entrada de novos municípios, chegada de novas máquinas, caminhões e equipamentos, e o aumento das atividades administrativas conseqüentemente. Desta forma o consórcio tem a necessidade de equipar e renovar os equipamentos dos setores que dependem de informatização com computadores e notebook novos, considerando que estes equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades neste local e que os mesmos devem possuir configurações e características técnicas adequadas para suportar os sistemas responsáveis pela gestão, bem como demandas administrativas, tendo em vista que alguns dos computadores utilizados hoje pelo consórcio são patrimônio do município de Vera Cruz do Oeste o qual estão cedidos temporariamente ao consórcio, se tornando ainda mais necessário esta aquisição, visando uma melhoria das atividades administrativas e o bom andamento do consórcio Cidersop.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Qtde	Valor total
01	Computador Completo Desktop novo - Intel processador I5 - Sistema Operacional Windows 11 PRO original; - CPU Core I5 3470 3.2GHZ; - HD SSD SATA3 480 GB; - Kit Gabinete Português preto, mb intel (1155) memória DDR3 8GB 1600 Macroway; - Teclado, mouse e alto falante; - Monitor led lcd de 24 polegadas ou superior; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023;	Und	R\$ 2.206,66	02	R\$ 4.413,32
02	Notebook novo - Processador core I3	Un	R\$ 3.416,00	01	R\$ 3.416,00



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 8 GB de memória Ram - SSD 256 - Tela de no mínimo 15,6 polegadas - Sistema Operacional Windows 11. Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023				
Valor total				R\$ 7.829,32

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária utilizada, prevista no orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
130	001	Cidersop	04.122.0001.2003	4490.52

5. PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.
- 5.2. A empresa deverá realizar a instalação dos computadores, onde a mesma e as configurações deverá ser realizada por técnicos comprovadamente habilitados, através de treinamentos e certificações do fabricante dos equipamentos.
- 5.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 5.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

- 6.1. Os itens deverão ser entregues no município de Vera Cruz do Oeste no endereço especificado na autorização de fornecimento.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.
- 6.3. A empresa deverá fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 6.4. Eventuais atrasos na entrega do produto/serviço deverão ser justificados por escrito pela Contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório e no contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, após vistoria do fiscal, e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

do objeto, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

- 7.2. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.
- 7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.
- 7.4. A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.2. Entregar o objeto desta dispensa de licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos.
- 8.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.
- 8.4. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades;
- 8.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.6. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.9. Instalação e configuração deverão ser realizadas por técnicos comprovadamente habilitados, através de treinamentos e certificações do fabricante dos equipamentos;
- 8.10. A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais descritos ou mencionados, bem como os que por ventura, não o foram, mas que sejam necessários para a instalação física e configuração da totalidade dos equipamentos e componentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2. Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- 9.3. Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- 9.4. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução/entrega do(s) objeto seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 9.6. A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Previstas na lei 14.133/2021.

Vera Cruz do Oeste, 02 de dezembro de 2024.

Ahmad Issa

Presidente do Consórcio Cidersop

Vagner Luiz da Silva

Diretor Executivo do Consórcio



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº __/2024
Proposta Comercial

Item	Qtde	Und	Descritivo	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
01	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX	

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**.
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Vera Cruz do Oeste, xx de xxxxxxxx de 202x.

Nome do Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ

Obs: a proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº __/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº __/2024

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

- a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- e)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- g)** DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação: Não é cônjuge,



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

h) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

i) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

(LOCAL E DATA)

Nome do Representante Legal



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS nº __/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

Contrato de empresa para prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ** e de outro lado a empresa, _____, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na cidade Vera Cruz do Oeste, à Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.269.697/0001-17, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CIDERSOP de um lado e, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, número _____, CEP _____ no Município de _____/____, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de compras e serviços decorrentes do Dispensa de Licitação nº __/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, L. 14.133/21)

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de computadores e notebook para atender a demanda administrativa do consórcio Cidersop.**

Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Qtde	Valor total
01	Computador Completo Desktop novo - Intel processador I5 - Sistema Operacional Windows 11 PRO original; - CPU Core I5 3470 3.2GHZ; - HD SSD SATA3 480 GB; - Kit Gabinete Português preto, mb intel (1155) memória DDR3 8GB 1600 Macroway; - Teclado, mouse e alto falante; - Monitor led lcd de 24 polegadas ou superior; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023;	Und	R\$		R\$



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

02	Notebook novo - Processador core I3 - 8 GB de memória Ram - SSD 256 - Tela de no mínimo 15,6 polegadas - Sistema Operacional Windows 11. Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023	Un	R\$		R\$
Valor total					R\$

PARAGRAFO PRIMEIRO – O objeto entregue deverá atender as especificações constantes no termo de referência anexo ao processo de dispensa.

PARAGRAFO SEGUNDO – O objeto deverá ser entregue no município sede do consórcio cidersop.

PARAGRAFO TERCEIRO (Art. 92, VII) – O objeto deverá ser entregue em um prazo de 10 (dez) dias.

PARAGRAFO QUARTO - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços objeto deste processo e de acordo com o apresentado na proposta.

PARAGRAFO QUINTO – O objeto entregue pela contratada estará sujeito a aceitação pela contratante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com as características contratadas e o termo e seus anexos, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão.

PARAGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do CIDERSOP e submetidas às autoridades competentes, assim como ao que dispõe a Dispensa de licitação nº 026/2024 e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V, L. 14.133/21)

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços unitários apresentados pela contratada não poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratante se compromete a pagar e a contratada se compromete a manter o valor acima previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII)



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contado após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, IV, V e VI, L. 14.133/21)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CIDERSOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO (art. 92, VIII) - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
130	001	Cidersop	04.122.0001.2003	4490.52

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de transferência por meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso não possua conta bancária em bancos públicos, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES (Art. 104, IV e Art. 155 e seguintes, L. 14.133/21)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Consórcio CIDERSOP pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, a contratada sujeitar-se-á multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

eventualmente devidos pelo Consórcio CIDERSOP ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta, estará a contratada sujeita às Sanções e penalidade estabelecidas da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520 de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO (art. 92, XIV e XIX e art. 137 e seguintes, L. 14.133/21)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CIDERSOP, além das penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/21.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLAUSULA PRIMEIRA – É obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 026/2024, termo de referência e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da empresa vencedora:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar o objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos desta licitação e instalação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

PARÁGRAFO QUINTO - Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto a ser contratado, sem prévia autorização da contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento/entrega do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela detentora da ata na execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata relacionados com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar, por escrito, à detentora da ata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 92, § 1º, L. 14.133/21)

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Vera Cruz do Oeste, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Responsável

CONTRATADA
Responsável

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA